



MINISTÉRIO DO ESPORTE

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2026/MESP/SE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria-Executiva/Ministério do Esporte - SE/MESP Nome da autoridade competente: IVO DE ALMEIDA ICÓ FILHO Matrícula Funcional: **.714.781-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e Desenvolvimento Econômico do Esporte - SNAEDE Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2026, Edição nº 73-A, Seção 2 - Extra A, página 1.; e Portaria MESP nº 74, de 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2026, Edição nº 131, Seção 1, página 23.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 180002 - Secretaria-Executiva/Ministério do Esporte - SE/MESP Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 180085 - Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e Desenvolvimento Econômico do Esporte - SNAEDE
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Nome da autoridade competente: JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Matrícula Funcional: **.606.404-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Metrôpole Digital - IMD Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2023, edição: 99, seção: 2, página 1 - Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Realizar pesquisa, desenvolvimento, validação e implantação da Plataforma Nacional CAIFE - Cadastro de Iniciativas de Fomento ao Esporte, destinada à organização, integração, sistematização e análise de informações relacionadas ao ecossistema de fomento esportivo brasileiro, compreendendo iniciativas públicas e privadas, projetos esportivos, legislações, editais, instrumentos de financiamento, contatos institucionais e mecanismos de apoio à tomada de decisão por gestores públicos.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

V - Sem prejuízo da cotitularidade estabelecida no item II, e com fundamento no art. 4º da Lei nº 9.609/1998 e nos arts. 6º e 9º da Lei nº 10.973/2004, fica assegurado ao MINISTÉRIO DO ESPORTE direito de uso perpétuo, gratuito, irrestrito e não exclusivo sobre as tecnologias resultantes da execução deste Termo de Execução Descentralizada.

Início: na data de assinatura **Fim:** 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

R\$ 243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)

27.131.0032.4641.0001 (SEI nº 19053353)

(X) Não - o presente TED não contempla aquisição, produção ou construção de bens permanentes.

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: N/A

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e de vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostilamento ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. RESCISÃO

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

IVO DE ALMEIDA ICÓ FILHO
Secretário-Executivo do Ministério do Esporte



MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2026/MESP/SE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria-Executiva/Ministério do Esporte - SE/MESP Nome da autoridade competente: IVO DE ALMEIDA ICÓ FILHO Matrícula Funcional: **.714.781-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e Desenvolvimento Econômico do Esporte - SNAEDE Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2026, Edição nº 73-A, Seção 2 - Extra A, página 1.; e Portaria MESP nº 74, de 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2026, Edição nº 131, Seção 1, página 23.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 180002 - Secretaria-Executiva/Ministério do Esporte - SE/MESP Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 180085 - Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e Desenvolvimento Econômico do Esporte - SNAEDE
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Nome da autoridade competente: JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Matrícula Funcional: **.606.404-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Metrópole Digital - IMD Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2023, edição: 99, seção: 2, página 1 - Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
3. OBJETO
Realizar pesquisa, desenvolvimento, validação e implantação da Plataforma Nacional CAIFE - Cadastro de Iniciativas de Fomento ao Esporte, destinada à organização, integração, sistematização e análise de informações relacionadas ao ecossistema de fomento esportivo brasileiro, compreendendo iniciativas públicas e privadas, projetos esportivos, legislações, editais, instrumentos de financiamento, contatos institucionais e mecanismos de apoio à tomada de decisão por gestores públicos.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED <i>Atenção: Os atos praticados no âmbito da execução deste TED deverão observar as restrições impostas pela legislação eleitoral, em especial aquelas previstas no art. 73, inciso VI, alínea "a", e § 10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Durante o período de vedação eleitoral, não poderão ser realizadas ações que configurem distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, nem publicidade institucional ou divulgação promocional da marca do Ministério do Esporte, ressalvadas as exceções expressamente previstos em lei.</i>
Meta 1 - Pesquisa aplicada, planejamento e desenvolvimento da Plataforma CAIFE Realizar a pesquisa aplicada, o planejamento técnico-funcional e o desenvolvimento da Plataforma CAIFE. Ações da Meta 1: - Definir o escopo da solução, levantar requisitos, modelar dados e especificar arquitetura tecnológica. - Desenvolver os módulos da Plataforma CAIFE. - Realizar validações técnicas e funcionais da solução.
Meta 2 - Homologação, documentação e transferência tecnológica Consolidar a documentação técnica e realizar a homologação e a transferência tecnológica da Plataforma CAIFE. Ações da Meta 2: - Consolidar documentação técnica da solução. - Realizar homologação da Plataforma CAIFE. - Consolidar relatório final de transferência tecnológica.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:
O presente TED fundamenta-se na necessidade de fortalecer a capacidade institucional do Estado brasileiro para formular, coordenar, monitorar e avaliar políticas públicas de fomento ao esporte em ambiente federativo complexo e altamente descentralizado. Embora o Brasil possua significativo conjunto de iniciativas de incentivo ao esporte desenvolvidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios, por organizações da sociedade civil, por universidades, por empresas estatais e pelo setor privado, essas informações encontram-se atualmente dispersas em diferentes portais, bases de dados, legislações, documentos administrativos e sistemas isolados. Essa fragmentação dificulta a identificação de boas práticas, reduz a cooperação entre entes federativos, limita a replicação de experiências exitosas, aumenta os custos de coordenação institucional e impede a construção de diagnósticos nacionais abrangentes sobre a efetividade das políticas de fomento esportivo.

A ausência de uma infraestrutura nacional de governança e inteligência do fomento esportivo também dificulta a identificação de vazios territoriais, a avaliação de capacidades institucionais locais e a priorização de investimentos públicos orientados por evidências. Nesse contexto, a Plataforma Nacional CAIFE surge como instrumento estratégico para consolidar informações atualmente dispersas e transformá-las em inteligência pública aplicada à formulação e implementação de políticas esportivas. A solução proposta busca estruturar uma base nacional integrada de iniciativas de fomento ao esporte, reunindo informações sobre programas governamentais, projetos esportivos, legislações estaduais e municipais, editais, instrumentos jurídicos de financiamento, oportunidades de apoio, contatos institucionais e demais mecanismos relevantes para o desenvolvimento do esporte no território nacional.

O projeto encontra plena aderência ao Sistema Nacional do Esporte – Sinesp, instituído pela Lei nº 14.597/2023, bem como à Rede de Desenvolvimento do Esporte – RDE, prevista no Decreto nº 11.766/2023, cuja finalidade consiste em promover mecanismos de coordenação, cooperação e governança voltados ao fortalecimento da prática esportiva e da atividade física em âmbito nacional. Sob a perspectiva institucional, a iniciativa contribui diretamente para a consolidação de uma Política Nacional de Fomento ao Esporte orientada por evidências, permitindo que decisões públicas sejam fundamentadas não apenas na demanda espontânea dos entes federativos, mas também em indicadores objetivos de necessidade, cobertura territorial, capacidade instalada e impacto social. A iniciativa apresenta elevado potencial de impacto institucional, uma vez que contribuirá para reduzir assimetrias de informação, ampliar a transparência, fortalecer a cooperação federativa e qualificar a aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte.

Beneficiam-se diretamente da solução o Ministério do Esporte, os órgãos estaduais e municipais responsáveis pela política esportiva, as organizações da sociedade civil, as instituições de ensino e pesquisa, as empresas públicas e privadas que investem no esporte e os cidadãos que participam ou se beneficiam das políticas esportivas.

Do ponto de vista tecnológico, o projeto permitirá o desenvolvimento de solução nacional inovadora voltada à integração de dados, visualização territorial, inteligência analítica e apoio à decisão, utilizando arquitetura moderna, escalável e aderente às melhores práticas de governança digital.

O Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IMD/UFRN) reúne capacidade técnica, científica e institucional para executar o objeto proposto, contando com experiência em desenvolvimento de software para o setor público, infraestrutura computacional adequada e equipe multidisciplinar com competências em engenharia de software, ciência de dados, segurança da informação, gestão ágil de projetos, interoperabilidade e governança digital.

A celebração do presente TED justifica-se pela natureza pública do objeto, pela convergência entre as finalidades institucionais das partes, pela capacidade técnica da Unidade Descentralizada e pelo potencial concreto de geração de valor público da solução. O projeto apresenta elevada relevância pública, alinhamento estratégico com as políticas nacionais de esporte e capacidade de fortalecer a coordenação, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de fomento esportivo em todo o território nacional. Ao final da execução, espera-se reduzir a fragmentação informacional, fortalecer a coordenação federativa e a transparência pública, apoiar a tomada de decisão baseada em evidências e constituir as bases de uma infraestrutura nacional permanente de inteligência aplicada às políticas públicas do Ministério do Esporte.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	ETAPAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1: Pesquisa aplicada, planejamento e desenvolvimento da Plataforma CAIFE	ETAPA 1.1: Definição do escopo, levantamento de requisitos, modelagem de dados e especificação da arquitetura tecnológica.	Relatório Técnico	1	R\$ 60.950,00	R\$ 60.950,00	mês 1	mês 2
	ETAPA 1.2: Desenvolvimento dos módulos da Plataforma CAIFE.	Versão funcional da solução	1	R\$ 152.375,00	R\$ 152.375,00	mês 2	mês 7
VALOR DA META 1					R\$ 213.325,00		
META 2: Documentação, homologação e transferência tecnológica	ETAPA 2.1: Consolidação da documentação técnica, homologação da plataforma CAIFE e relatório final.	Relatório Técnico	1	R\$ 30.475,00	R\$ 30.475,00	mês 7	mês 8
VALOR DA META 2					R\$ 30.475,00		
VALOR TOTAL					R\$ 243.800,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
JULHO/2026	R\$ 106.000,00 (OBJETO DO PROJETO)
JULHO/2026	R\$ 15.900,00 (CUSTO INDIRETO)
OUTUBRO/2026	R\$ 106.000,00 (OBJETO DO PROJETO)
OUTUBRO/2026	R\$ 15.900,00 (CUSTO INDIRETO)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	NÃO	R\$ 48.000,00
3.3.90.20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	NÃO	R\$ 164.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		SIM	R\$ 31.800,00
TOTAL			R\$ 243.800,00
12. EQUIPE INICIAL DO PROJETO			
NOME		FUNÇÃO	
Eiji Adachi Medeiros Barbosa CPF ***.931.944.**		Coordenador	
Thomás Filipe da Silva Diniz CPF ***.023.564.**		Arquiteto de Software	
Kelvem Katyson Lira de Freitas CPF ***.127.264.**		Engenheiro de Software – Backend	
Kaio Max Marques de Medeiros CPF ***.457.104.**		Engenheiro de Software – Frontend	
Rosaneide Maria Garcia da Silva CPF ***.922.204.**		Analista de Domínio	
Estudante 1 - a definir		Programador Jr.	
Estudante 2 - a definir		Programador Jr.	
Estudante 3 - a definir		Programador Jr.	
13. PROPOSIÇÃO			
Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte			
14. APROVAÇÃO			
Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.			
IVO DE ALMEIDA ICÓ FILHO Secretário-Executivo do Ministério do Esporte			



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ivo de Almeida Ico Filho, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 28/07/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **19026085** e o código CRC **7166534A**.



Extrato De Convênios 6/2026

[Detalhes do informativo](#)

[Histórico](#)



Rodrigo Zemor Fraga 29/07/2026

Situação: Publicado Boletim 143/2026

Tipo: Extrato De Convênios

Unidade: DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 7AAFGK/2026

Texto do informativo:

Termo de Execução Descentralizada nº 7AAFGK/2026 (Transferegov); Secretaria-Executiva/Ministério do Esporte - SE/MESP. CNPJ: 02.961.362/0001-74. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. PROCESSO Nº 23077.088601/2026-95. OBJETO: Realizar pesquisa, desenvolvimento, validação e implantação da Plataforma Nacional CAIFE - Cadastro de Iniciativas de Fomento ao Esporte, destinada à organização, integração, sistematização e análise de informações relacionadas ao ecossistema de fomento esportivo brasileiro, compreendendo iniciativas públicas e privadas, projetos esportivos, legislações, editais, instrumentos de financiamento, contatos institucionais e mecanismos de apoio à tomada de decisão por gestores públicos. Valor: R\$ 243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais). Vigência de 28/07/2026 a 28/03/2027. Data de assinatura: 28/07/2026. Fundamento Legal: [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#). ASSINA pela Secretaria-Executiva/Ministério do Esporte - SE/MESP: Ivo de Almeida Ico Filho, Secretário Executivo pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

Anexos:

Não há anexos

Responsável: Gilmar Dos Santos Lima



